LEI Nº 2.320 DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 28.291,80 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 28.291,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.069 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.04	Material de Consumo	R$ 23.405,12
44.90.52.00.04	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.886,68

Art. 2º) - O recurso para atender ao presente crédito é advindo do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Ministério da Educação.

Art. 3º) – Os recursos advindos da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências de Intergovernamentais
1721.00.00 – Transferências da União
1721.35.00 – Transferências de Recursos FNDE
1721.35.02 – Convênio/PDDE R$ 23.405,12
2400.00.00 – Transferências Capital
2421.00.00 – Transferências da União
2421.02.00 – Transferências de Recursos FNDE
2421.02.01 – Convênio/PDDE R$ 4.886,68

Art. 4º) - Este crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 03 de outubro de 2007

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 04 de outubro de 2007.
Jornal BIM Nº 69
Página 01/02
Rubrica
Mat. 051038.